



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

EDITAL PROEX 02 – PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO - PROBEX
2018

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N°. 11.646/2001 e o Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº. 43.240/2004 torna público o edital para submissão de ações de extensão - exclusivo para bolsas de extensão – Probex - 2018.

1 DEFINIÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PROBEX

O Programa Institucional de Bolsa de Extensão tem como objetivo viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UERGS em Projetos de Extensão submetidos por professores da UERGS, contribuindo para a sua formação acadêmico-profissional, num processo de interação entre a Universidade e a Sociedade.

2 FORMA DE CONCESSÃO

2.1 As bolsas institucionais de Extensão (Probex/Uergs) serão repassadas diretamente aos alunos da UERGS que atenderem aos termos deste Edital;

2.2 Cada professor poderá inscrever até 03 Projetos de extensão no presente Edital.

2.3 Professores afastados a mais de 3 (três) meses da Universidade, por qualquer motivo, não poderão inscrever propostas.

2.4 Propostas de Coordenadores de Projeto que não tiverem enviado o relatório final do(s) projeto(s) do edital Probex anterior (Probex 2017) até a data



Reitoria
Rua Sete de Setembro, 1156. CEP: 90.010-191
Centro Histórico - Porto Alegre/RS
(51) 3288-9000 | www.uergs.edu.br



prevista conforme edital (trinta dias após o término da bolsa), serão desclassificadas.

2.5 Serão concedidas até 03 (três) cotas de bolsas por orientador, por Projeto de Extensão neste Edital. Prioritariamente, a Proex buscará garantir 1(uma) cota de bolsa por projeto aprovado. Caso sobrem bolsas, serão distribuídas entre os projetos aprovados melhor classificados, que solicitaram acima de 1 (uma) bolsa.

3 COMPETE AO COORDENADOR DO PROJETO

3.1 Conhecer e cumprir as Normas para execução do Programa Institucional de Bolsa de Extensão – PROBEX, Resolução nº 010/2016 do CONSUN

3.2 Exercer a coordenação e supervisão do Projeto;

3.3 Promover a divulgação do Projeto junto à comunidade universitária, inclusive, o número de vagas para bolsistas e atividades propostas;

3.4 Selecionar o(s) bolsista(s) de acordo com as exigências do Programa Institucional de Bolsa de Extensão, previstas nas Normas do PROBEX, seguida de entrevista.

3.5 Informar à Proex, através de Memorando, a forma de divulgação e seleção do(s) bolsista(s);

3.5 Encaminhar à Proex a documentação exigida (do aluno e do coordenador) para solicitação da(s) bolsa(s);

3.6 Acompanhar, controlar, avaliar o desempenho do bolsista e elaborar parecer de desempenho a ser encaminhado à Proex ao final de cada exercício;

3.7 Deve incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a efetiva participação deste;



Reitoria
Rua Sete de Setembro, 1156. CEP: 90.010-191
Centro Histórico - Porto Alegre/RS
(51) 3288-9000 | www.uergs.edu.br



3.8 Deve buscar estar presente na sessão de apresentação de trabalho de seu orientado no Salão de Ensino, Pesquisa e Extensão da Uergs – SIEPEX, sem ônus para a universidade;

3.9 Deve, quando convidado pela Proex, participar das Comissões Julgadoras nas atividades do evento supracitado e de outras avaliações internas da extensão.

3.10 Comunicar, oficialmente, à Proex o desligamento ou desistência do aluno bolsista, assim que o aluno não esteja mais trabalhando no Projeto, para fins de cancelamento da bolsa de extensão;

3.11 Providenciar, se for o caso, a substituição do bolsista, encaminhando solicitação acompanhada da documentação do novo bolsista;

3.12 O orientador não pode repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro professor sem justificativa e aviso prévio. Em caso de eventual impedimento, o coordenador da ação deverá comunicar o fato à Proex, que deliberará acerca da continuidade da execução do Projeto e a orientação do aluno por outro extensionista, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao Projeto de Extensão, casos esses em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa;

3.13 Encaminhar à PROEX relatório final para avaliação e parecer, ou relatório parcial, caso solicitado.

3.14 A Proex se reserva o direito de indeferir a implementação do Projeto de Extensão, independentemente da aprovação por mérito, caso o extensionista não possua carga horária disponível (no período de um ano a partir do início da bolsa) para a execução do mesmo de acordo com o parecer emitido pelas demais Pró-Reitorias.

4 SÃO ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO:



Reitoria
Rua Sete de Setembro, 1156. CEP: 90.010-191
Centro Histórico - Porto Alegre/RS
(51) 3288-9000 | www.uergs.edu.br



- 4.1 Conhecer e cumprir as Normas para execução do Programa Institucional de Bolsa de Extensão - PROBEX.
- 4.2 Cumprir a carga horária mínima de 20 horas semanais ou conforme o Plano de Trabalho, em horários compatíveis com o desenvolvimento do Projeto de Extensão ao qual se vincula, sem prejuízo de suas atividades curriculares;
- 4.3 Preencher corretamente os formulários para solicitação de bolsa de extensão e providenciar a documentação necessária.
- 4.4 Executar as atividades a ele designadas, previstas no plano de trabalho do Projeto de Extensão.
- 4.5 Seguir a orientação e supervisão da Coordenação do Projeto;
- 4.6 Participar de treinamentos, reuniões e outras atividades voltadas ao planejamento e avaliação das ações programadas;
- 4.7 Enviar, assinado e digitalizado, o Termo de Compromisso. O aluno terá direito ao recebimento da Bolsa de Extensão, a partir da assinatura e envio do respectivo Termo de Compromisso. Um novo Termo de Compromisso será obrigatoriamente assinado e enviado quando da renovação da Bolsa de Extensão.
- 4.8 É proibida a acumulação de 2 bolsas internas ou externas de pesquisa, ensino e extensão, salvo bolsa de prodiscência.
- 4.9 Deve incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a efetiva participação deste;
- 4.10 O bolsista deve, obrigatoriamente, apresentar sua produção científica em 01 (um) Evento Científico de Extensão, em conformidade com as normas do evento;
- 4.11 Deve submeter seu trabalho no Salão de Ensino, Pesquisa e Extensão da Uergs – SIEPEX;





4.12 Deve, em quaisquer publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista de Extensão/Uergs;

4.13 Deve devolver à Uergs, em valores atualizados, a(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não tenham sido cumpridos;

4.14 É permitido ao bolsista da Uergs a opção de acumular a bolsa de Extensão com um vínculo empregatício remunerado. Para obter esse benefício, o bolsista deverá ter a anuência de seu orientador, o qual comunicará oficialmente à Proex, no plano de trabalho do bolsista, a ciência de vínculo empregatício, e se responsabilizará pelo bom andamento acadêmico do aluno bolsista, visando não causar prejuízo ao bom desempenho do projeto;

4.15 Apresentar ao Coordenador do Projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, proposta de seu desligamento do Programa Institucional de Bolsa de Extensão - Probex.

4.16 Apresentar relatório final ao Coordenador. Este relatório deverá ser enviado à PROEX (proex@uergs.rs.gov.br) ao final do projeto e estar acompanhado de uma avaliação do orientador sobre o desempenho do bolsista no projeto. Este relatório deve conter as informações sobre todo andamento dos trabalhos no projeto. O prazo máximo para entrega do Relatório Final é de 30 (trinta) dias após o término da bolsa. Se não houver entrega do Relatório Final, o coordenador do Projeto de Extensão ficará impossibilitado de participar dos editais de bolsas de Extensão lançados pela Uergs pelo período de 01 (um) ano a contar do término do prazo de entrega do relatório e os integrantes não receberão certificação.

5 CONDIÇÕES DE SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS:



Reitoria
Rua Sete de Setembro, 1156. CEP: 90.010-191
Centro Histórico - Porto Alegre/RS
(51) 3288-9000 | www.uergs.edu.br



- 5.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UERGS, na área de conhecimento do Projeto;
- 5.2 Estar adimplente com a Universidade;
- 5.3 Comprovar o tempo de dedicação ao projeto, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas;
- 5.4 Obter aprovação em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos créditos cursados nos últimos 2 (dois) semestres, excetuando-se para os alunos que se encontrem nos 2 (dois) primeiros semestres letivos, conforme art. 11 inciso III da Resolução nº 010/2016 do CONSUN;
- 5.4 Não receber outra bolsa paga por programas oficiais externos;
- 5.5 Alunos concluintes somente poderão se candidatar a bolsa mediante termo de compromisso, com a concordância do coordenador, de que finalizará as atividades de extensão antes da conclusão do curso;
- 5.6. A seleção deverá ser realizada mediante publicação da vaga em mural. Os critérios de seleção deverão ser informados à Proex por escrito, juntamente com a documentação de solicitação do bolsista;
- 5.7 O bolsista obrigatoriamente deverá apresentar o relatório final das ações desenvolvidas no projeto, o qual será encaminhado pelo orientador, junto ao seu relatório de finalização.

6 DURAÇÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA

- 6.1 A Bolsa de Extensão terá duração máxima de 10 (dez) meses, com início previsto para março e encerramento em dezembro de 2018.
- 6.2 Não admite-se renovação/prorrogação automática da cota de bolsa. Caso o coordenador da ação deseje dar continuidade ao Projeto de Extensão, deverá



Reitoria
Rua Sete de Setembro, 1156. CEP: 90.010-191
Centro Histórico - Porto Alegre/RS
(51) 3288-9000 | www.uergs.edu.br



submeter o mesmo atualizado a um novo edital, passando novamente por processos de avaliação e de seleção.

7 VALOR DA BOLSA DE EXTENSÃO

A mensalidade da bolsa será de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

8 SELEÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

8.1 A seleção dos Projetos de Extensão será realizada pela Proex, a qual submeterá os projetos aos avaliadores externos (*ad hoc*), conforme formulário do Anexo 4, e considerar-se-á os seguintes critérios para a aprovação e classificação:

- a) Maior pontuação obtida na avaliação externa;
- b) Relevância social da proposta para a universidade e comunidade regional;
- c) Exequibilidade técnica e financeira;
- d) Articulação com as atividades de ensino e pesquisa;
- e) Serão desclassificados projetos com média final inferior 6,0 (seis).

8.2 Documentação para submissão do projeto de extensão:

8.2.1 Os documentos elencados a seguir deverão ser enviados por meio da plataforma eletrônica de submissão de propostas no link:
<http://revista.uergs.edu.br/index.php/probex2018>

8.2.2 Todos os docentes da UERGS já estão automaticamente cadastrados no sistema de submissão da revista. Caso o professor não possua o cadastro, deverá solicitar com antecedência mínima de 15 dias antes do final do edital.





8.2.3 Todos os documentos adicionais devem ser incluídos no sistema, no momento da submissão de acordo com a solicitação deste edital (não é necessário enviar documentos em papel).

8.2.4 Projeto de Extensão, em formato Word (.doc), **enviado sem identificação pessoal** (não colocar o nome de nenhum extensionista que irá atuar no projeto, nem mesmo na hora de dar nome ao mesmo), conforme modelo Anexo 1.

8.2.5 O Resumo do projeto deverá se incluído em local adequado na plataforma de submissão. O projeto deverá ter o máximo de 15 páginas. O projeto deve estar no formato do formulário para abertura de ações de extensão, conforme Anexo 1 - Formulário para submissão de projetos/ações de extensão – evento e não evento – Edital Probex 2018.

8.2.6 Plano de Trabalho, em formato Word (.doc), para o(s) bolsista(s) de Extensão conforme Anexo 3 (separadamente do projeto e sem identificação do orientador), contendo um cronograma de atividades, contemplando período de 10 (dez) meses (não colocar o nome do coordenador/orientador junto ao projeto).

8.2.7 Descrição de Atividades, em formato Word (.doc), separadamente do Projeto de Extensão, incluindo detalhadamente a função de cada professor que irá atuar no projeto (máximo de 5 colaboradores, salvo justificativa), relacionando as suas atividades e responsabilidades em conformidade com as demais informações fornecidas no Projeto (conforme Anexo 2 – plano de trabalho de professores colaboradores). Entende-se que todos os professores que assumirem responsabilidade junto ao projeto o conheçam e possam responder pelo mesmo em qualquer circunstância.

8.2.8 Propostas enviadas de outra forma ou que não estejam acompanhadas do Projeto de Extensão, ou do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s), ou da Descrição de Atividades de cada professor extensionista, serão desclassificadas do processo de seleção.





8.3 Após aprovação do projeto, enviar:

- a) E-mail com os critérios utilizados na seleção do bolsista;
- b) Plano de trabalho e termo de compromisso dos bolsistas assinado e digitalizado (Anexo 3).
- c) Conta corrente do aluno bolsista do banco Banrisul. **Observação:** Envio de conta de banco diferente do banco mencionado acima, causará perda da cota de bolsa.

9 CALENDÁRIO

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	20/10/2017
Submissão das Propostas	20/10/2017 a 17/12/2017
Publicação das propostas inscritas	21/12/2018
Análise das Propostas (avaliadores <i>ad hoc</i>)	21/12/2017 a 06/02/2018
Publicação do resultado preliminar	A partir de 07/02/2018
Período de reconsideração	Até 2 dias após a publicação
Sorteio público de desempate	13/02/2018
Publicação da classificação final dos projetos e das bolsas	Até 21/02/2018
Recebimento da documentação do bolsista	A partir de 28/02/2018
Início do trabalho dos bolsistas	A partir de 05/03/2018

10 PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO



Reitoria
Rua Sete de Setembro, 1156. CEP: 90.010-191
Centro Histórico - Porto Alegre/RS
(51) 3288-9000 | www.uergs.edu.br



10.1. Qualquer pedido de reconsideração do processo de avaliação deverá ser encaminhado por e-mail à Proex (proex@uergs.rs.gov.br), dentro do prazo estabelecido;

10.2 Os projetos com pedido de reconsideração, se aceito, serão enviados a um terceiro avaliador *ad hoc*, e sendo composta nova média da soma de pontos com a avaliação dos três avaliadores.

10.3 Após novo somatório de pontos, todos os projetos serão reclassificados.

11 EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA BOLSISTAS, ORIENTADOR(A) E COLABORADORES(AS)

11.1 Ao final do período de concessão da bolsa e entrega do relatório final de atividades, o bolsista, orientador(a) e colaboradores(as) receberão certificado de participação no projeto, constando: título do Projeto, período de execução, carga horária.

11.2 A emissão do certificado está condicionada à apresentação do relatório final pelo Coordenador do Projeto e ao cumprimento do plano de trabalho pelo bolsista, conforme Edital.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão analisados pela Proex.

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos na PROEX. Contato: proex@uergs.rs.gov.br/ Tel. 3228-9075 – Prof. Ernane Ervino Pfüller.



Reitoria
Rua Sete de Setembro, 1156. CEP: 90.010-191
Centro Histórico - Porto Alegre/RS
(51) 3288-9000 | www.uergs.edu.br



Porto Alegre, 20 de outubro de 2017.

Prof. Ernane Ervino Pfüller

Pró-reitor de Extensão



Reitoria
Rua Sete de Setembro, 1156. CEP: 90.010-191
Centro Histórico - Porto Alegre/RS
(51) 3288-9000 | www.uergs.edu.br